



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000178

Estado da Bahia - segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano 2

Lei



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

LEI 1153 DE 14 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA CONCEDER BOLSAS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE COSTURA EM PARCERIA COM FÁBRICAS DE COSTURAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas de estudo integrais ou parciais para cursos profissionalizantes de costura a munícipes em situação de vulnerabilidade social ou econômica, em parceria com fábricas de costura estabelecidas no município.

Art. 2º - As bolsas serão destinadas a residentes no município que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Possuir idade igual ou superior a 18 anos;
- II - Comprovar residência no município;
- III - Estar em situação de vulnerabilidade social ou econômica, devidamente comprovada;
- IV - Ter interesse em atuar na área de costura ou afins.

Art. 3º - O valor da bolsa será definido pelo Poder Executivo, considerando os custos do curso e a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou contratos com instituições de ensino e fábricas de costura para execução do programa de bolsas, garantindo a integração entre capacitação teórica e prática.

Art. 5º - O beneficiário da bolsa deverá cumprir as seguintes obrigações:

- I - Frequentar regularmente o curso, com mínimo de 75% de presença;
- II - Apresentar aproveitamento satisfatório conforme critérios estabelecidos pela instituição que ministrará o ensino;
- III - Realizar treinamento prático em uma das fábricas de costura parceiras.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000178

Estado da Bahia - segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano 2



gabinete@condeuba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Condeúba

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro

CNPJ: 13694138/0001-80

Art. 6º - O descumprimento das obrigações por parte do bolsista poderá resultar na suspensão ou cancelamento do benefício.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA (BA), em 14 de abril de 2025.

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000178

Estado da Bahia - segunda-feira, 14 de abril de 2025

Ano 2



gabinete@condeuba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13.694.138/0001-80

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir uma bolsa de estudos para cursos profissionalizantes de costura, custeada pelo município, visando a capacitação e inclusão produtiva da população em situação de vulnerabilidade social.

A costura é uma atividade de grande relevância econômica e social, representando uma oportunidade concreta de geração de renda, empreendedorismo e inserção no mercado de trabalho. A indústria têxtil e o setor de confecção possuem uma demanda constante por profissionais qualificados, e a formação técnica nesta área pode proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida dos beneficiados.

Este programa se justifica pela necessidade de fomentar a qualificação profissional como ferramenta de combate ao desemprego e à desigualdade social. Muitas pessoas, especialmente mulheres chefes de família e jovens em busca do primeiro emprego, enfrentam dificuldades para ingressar no mercado formal de trabalho devido à falta de formação adequada. Dessa forma, a oferta de cursos profissionalizantes gratuitos, com o suporte financeiro da bolsa, permitirá que esses cidadãos adquiram habilidades essenciais sem comprometer sua subsistência.

Além disso, ao investir na qualificação da mão de obra local, o município fortalece o setor produtivo e fomenta o desenvolvimento econômico regional. Pequenos empreendedores e cooperativas de costura poderão se beneficiar diretamente desse programa, uma vez que contarão com profissionais capacitados para atender à demanda do mercado.

Por fim, a presente iniciativa está alinhada com os princípios da dignidade humana, da valorização do trabalho e da promoção da inclusão social, sendo um importante instrumento para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Diante do exposto, e visando cumprir a legislação em vigor, bem como considerando todo o contexto supra narrado, requeremos seja apreciado, votado e aprovado o projeto que se apresenta, em regime de urgência urgentíssima, oportunidade em que reiteramos nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Condeúba (BA), 20 de março de 2025.

Micael Batista Silveira

Prefeito Municipal